EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CALHAS, RUFOS, PINGUEIRAS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 09/11/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 24/11/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 24/11/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 582.294,80

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 159/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** processada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 045/2023, do Decreto Municipal nº 101/2024 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1.5. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Documento de Formalização de Demanda e demais documentos preparatórios constantes do processo administrativo, observando-se o planejamento da contratação previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas e a disputa serão realizadas em relação ao lote único, composto pelos 19 itens de fornecimento de materiais e prestação de serviços de calhas, rufos, pingueiras e afins, conforme o Termo de Referência. Se necessário, a sessão poderá ser suspensa e retomada em outra data ou horário, mediante comunicação no sistema eletrônico, com registro da justificativa e das informações necessárias ao acompanhamento pelos licitantes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CALHAS, RUFOS, PINGUEIRAS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA-SC**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
3.1.1. A contratação será coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional e atenderá às necessidades das secretarias e unidades relacionadas no Termo de Referência.
3.1.2. O objeto compreende 19 itens, com unidades de medida próprias, incluindo metros lineares de calhas, rufos, pingueiras e afins; barras de tubos de PVC; peças de conexões; unidades de adesivo selante; e horas técnicas de remoção, limpeza, reparos e manutenção.
3.1.3. As especificações completas, as espessuras, os cortes, os diâmetros, os quantitativos e as condições de instalação de cada item constam do item 4 do Termo de Referência.
3.1.4. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, adequados à finalidade contratada e compatíveis com as especificações técnicas.

3.2. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO**, composto pelos 19 itens do Termo de Referência, observado o valor máximo estimado de R$ 582.294,80 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).
3.2.1. Além do limite global, deverão ser respeitados os preços unitários máximos de cada item estabelecidos no Termo de Referência.
3.2.2. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote, com indicação dos respectivos preços unitários e totais.
3.2.3. A adjudicação do lote a um único fornecedor não implica contratação integral ou simultânea dos itens. As solicitações observarão a necessidade efetiva da Administração, os quantitativos registrados e as condições legais aplicáveis à contratação de itens específicos de lote adjudicado globalmente.

3.3. O fornecimento e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, mediante solicitações das secretarias requisitantes e emissão de Ordem de Compra/Empenho ou instrumento de contratação legalmente cabível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

3.3.1. Não haverá quantidade mínima nem valor mínimo por pedido, respeitadas a unidade de medida e a apresentação de cada item.
3.3.2. A contratada não poderá condicionar o atendimento à acumulação de pedidos, à formação de carga ou ao atingimento de quantidade ou valor mínimo.
3.3.3. Os preços deverão compreender todos os custos necessários à execução, inclusive materiais, medição, confecção, mão de obra, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e proteção, transporte, carga, descarga, fixação, vedação, tributos, encargos e demais despesas pertinentes, observada a composição de cada item.
3.3.4. Nos itens cujo preço compreenda fornecimento e instalação, não será admitida cobrança adicional pela mão de obra, pelos acessórios ou pelos serviços já incluídos na respectiva especificação.
3.3.5. O item de hora técnica será utilizado exclusivamente para remoção de materiais danificados, limpeza, reparos e manutenção, conforme sua descrição, sendo vedada a cobrança em duplicidade de instalação já remunerada em outro item.
3.3.6. O adesivo selante previsto no item 18 será solicitado separadamente somente para reparos e manutenções, não podendo ser cobrado adicionalmente quando sua aplicação já estiver incluída no preço da instalação de outro item.

3.4. Serão observados os seguintes prazos previstos no Termo de Referência:
I – atendimento presencial para levantamento de instalações: até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação da secretaria;
II – atendimento presencial de manutenção corretiva ou preventiva: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação da secretaria;
III – encaminhamento do orçamento dos serviços e materiais: até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação da secretaria;
IV – execução dos serviços autorizados: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho.
3.4.1. O orçamento deverá identificar os itens registrados, as quantidades necessárias, os preços unitários e o valor total, sem alteração dos preços vigentes na ata.
3.4.2. A visita e a apresentação do orçamento não autorizam a execução dos serviços, que dependerá de aprovação e emissão do instrumento pertinente.
3.4.3. Eventuais impedimentos deverão ser comunicados imediatamente à Administração, com justificativa e documentação comprobatória. A comunicação não implicará prorrogação automática do prazo.

3.5. Os serviços serão executados nos locais relacionados no item 6.4 do Termo de Referência, conforme indicação da secretaria requisitante, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
3.5.1. Eventuais alterações de local ou horário serão previamente comunicadas à contratada, observadas as condições do Termo de Referência, os limites do objeto e as repercussões que legalmente devam ser consideradas.

3.6. O recebimento compreenderá a verificação dos quantitativos efetivamente executados, dos materiais utilizados, das dimensões, espessuras, fixações, vedações, inclinações, conexões e do adequado funcionamento do sistema atendido.
3.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro das verificações pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

3.6.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante registro que comprove o atendimento às exigências da contratação, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.6.3. Serão rejeitados, total ou parcialmente, materiais ou serviços em desacordo com as especificações, cabendo à contratada corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

3.7. Os serviços e materiais terão garantia mínima de 3 (três) meses, sem prejuízo dos prazos legais de responsabilidade e de garantia superior oferecida pelo fabricante.
3.7.1. Os materiais que apresentarem imperfeições durante a garantia deverão ser substituídos por novos em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, conforme o Termo de Referência.
3.7.2. A correção de falhas abrangidas pela garantia não gerará cobrança de materiais, mão de obra, deslocamento ou outras despesas à Administração.

3.8. Não serão exigidas amostras, conforme o item 5 do Termo de Referência.

3.9. Os quantitativos registrados são estimativos e não obrigam a Administração à contratação integral ou mínima.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos materiais empregados, pela execução dos serviços e pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:
I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;
II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

III – combinar ou influenciar o resultado do certame;
IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Os pedidos apresentados fora do prazo não serão conhecidos como impugnação ou esclarecimento tempestivo, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade de que a Administração tome conhecimento.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. As orientações informais prestadas por telefone não alteram as condições do certame. Os pedidos encaminhados pelos canais previstos no item 5.2 serão examinados e respondidos na forma deste Edital, com divulgação das respostas que esclareçam suas condições.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

6.1.2. A presente licitação será aberta à ampla participação, não sendo o lote destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, observada a justificativa constante da fase preparatória e assegurados os benefícios legalmente aplicáveis.
6.1.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate.
6.1.4. Para usufruir dos benefícios legais, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas na legislação aplicável.
6.1.5. Empresas que possuam sócios, administradores ou representantes em comum poderão participar do certame, desde que apresentem propostas efetivamente independentes e observem as regras de livre concorrência, cabendo à Administração, diante de indícios concretos de atuação coordenada, conluio ou fraude à competitividade, promover as diligências necessárias e adotar as medidas legais cabíveis.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante credenciamento e cadastramento da proposta no sistema, até a data e o horário estabelecidos no item 2. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma e no prazo do item 9.7.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação no certame implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando a licitante vencedora ao cumprimento do objeto correspondente ao lote que lhe for adjudicado, nas condições, quantidades, locais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. A proposta deverá identificar o lote para o qual está sendo apresentada e observar integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da fase própria do procedimento importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato Administrativo ou emissão de instrumento equivalente, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

8.10. Os preços ofertados deverão abranger todos os materiais, serviços e despesas necessários ao cumprimento de cada item, inclusive instalação quando prevista, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e proteção, deslocamento, transporte, carga, descarga, tributos e encargos, considerando a execução parcelada e a inexistência de quantidade ou valor mínimo por solicitação.

8.11. Os preços serão expressos em reais, com até duas casas decimais. O total de cada item corresponderá ao respectivo preço unitário multiplicado pelo quantitativo estimado, e o valor total do lote corresponderá à soma dos totais dos 19 itens.

8.12. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se a licitante pela exequibilidade dos preços ofertados e pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições de garantia e demais exigências da contratação.

8.13. AA proposta deverá abranger integralmente os 19 itens do lote único, observadas as especificações e unidades de medida do Termo de Referência.

8.14. Serão respeitados os preços unitários máximos de cada item e o valor máximo global de R$ 582.294,80.

8.15. A proposta readequada deverá identificar, quando aplicáveis, as marcas, os fabricantes e as referências dos materiais industrializados. Para peças confeccionadas sob medida, deverá indicar essa condição e as características técnicas necessárias à identificação do material ofertado.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio eletrônico, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, podendo ser ampliado ou prorrogado pelo Pregoeiro, mediante justificativa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e interesse público.
9.7.1. Para fins de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação dos documentos de habilitação:
I – **APRESENTAR APENAS A VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todos os dados e informações necessárias à análise do certame, desde que autorize expressamente, por meio da Declaração LGPD, a divulgação dos documentos nos portais oficiais e sistemas públicos utilizados pela Administração Municipal;
OU
II – Apresentar:
a) **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, destinada exclusivamente à análise interna da Administração; e
b) **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada à divulgação nos portais oficiais de transparência e demais sistemas públicos de acesso externo.
9.7.2. Caso o licitante opte pela apresentação da versão pública anonimizada, deverão ser ocultados os dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:
a) CPF;
b) RG;
c) CNH;
d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização e transparência da contratação pública.
9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade, transparência e fiscalização da contratação pública.
9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.
9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de erro, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não acarretará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.
9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, a fim de evitar exposição indevida das informações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada não implicará inabilitação automática do licitante quando houver autorização expressa para divulgação integral dos documentos na Declaração LGPD.
9.7.8. Na hipótese de o licitante não autorizar a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, será obrigatória a apresentação da versão pública anonimizada, sob pena de realização de diligência para saneamento da irregularidade, quando cabível, observados os princípios da competitividade, isonomia, transparência e formalismo moderado.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas a organização judiciária e as regras de emissão do tribunal competente.
9.9.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática. A Administração examinará o atendimento aos requisitos econômico-financeiros estabelecidos neste Edital, podendo realizar diligências para esclarecer a situação da licitante e verificar sua capacidade de executar o objeto, vedada a criação de exigências de habilitação não previstas no instrumento convocatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE CALHAS, RUFOS, PINGUEIRAS, CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS OU SERVIÇOS SIMILARES DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE UM OU MAIS ATESTADOS EMITIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO.**
9.11.2. Os atestados deverão identificar o emitente, a empresa executora e os serviços realizados, contendo informações suficientes à verificação da compatibilidade com o objeto.
9.11.3. Será admitido o somatório de atestados, não sendo exigida experiência anterior em todos os itens do lote, nem reprodução integral das especificações desta contratação.
9.11.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer as informações e confirmar os serviços atestados.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS – ANEXO V**

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. No curso do procedimento licitatório, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer, complementar, confirmar, sanar ou aferir a consistência de documentos, informações, declarações e propostas apresentadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

14.133/2021, especialmente o art. 64, bem como os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, formalismo moderado, segurança jurídica e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
9.14.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer fase do julgamento, inclusive mediante:
I – consulta a sítios eletrônicos oficiais e bancos de dados públicos;
II – emissão ou conferência de certidões atualizadas;
III – solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
IV – verificação da autenticidade de documentos;
V – confirmação de dados junto aos respectivos emitentes;
VI – adoção de medidas necessárias ao saneamento de falhas formais, materiais ou documentais passíveis de correção.
9.14.2. Na análise das propostas e documentos de habilitação, a Administração observará os princípios do formalismo moderado, instrumentalidade das formas, competitividade, interesse público e ampliação da disputa, vedada a desclassificação ou inabilitação por falhas meramente formais que:
I – não comprometam a compreensão do conteúdo do documento;
II – não prejudiquem a verificação da capacidade do licitante;
III – não impliquem violação à isonomia entre os participantes;
IV – não comprometam a segurança jurídica do certame ou a adequada execução do objeto.
9.14.3. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão posterior de documento novo ou informação que deveria constar originariamente da proposta comercial ou da documentação de habilitação, ressalvadas exclusivamente:
I – a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura do certame;
II – a apresentação de documentos complementares destinados a comprovar fatos preexistentes;
III – as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela jurisprudência dos órgãos de controle.
9.14.4. Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Administração Pública, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia, à transparência, à segurança jurídica, ao interesse público ou a terceiros, mediante decisão devidamente motivada e formalmente registrada nos autos do procedimento licitatório.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar o atendimento às condições de habilitação ou apresentar documentação com vício insanável, após observados os procedimentos de diligência e saneamento previstos nos itens 9.13 e 9.14 deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. As propostas serão ordenadas pelo valor total do lote único, de forma crescente, observados os critérios legais de desempate e a verificação dos limites unitários e global.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (Um Real)**, aplicável tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
13.4.1. O intervalo mínimo de diferença entre lances estabelecido no item 13.4 será mantido durante a etapa competitiva.
13.4.2. Os lances serão ofertados sobre o valor total do lote único, composto pelos 19 itens do Termo de Referência, conforme a configuração da plataforma eletrônica.
13.4.3. A proposta readequada deverá aplicar a todos os itens do lote único o mesmo percentual de desconto, calculado pela relação entre o valor final do lote, obtido após os lances e eventual negociação, e o valor total estimado pela Administração, de R$ 582.294,80.
13.4.3.1. O preço unitário readequado de cada item será obtido mediante aplicação desse percentual sobre o respectivo preço unitário estimado no Termo de Referência, preservando-se a proporcionalidade entre os preços dos itens.
13.4.3.2. Os preços unitários serão apresentados com duas casas decimais. Serão admitidas exclusivamente as diferenças decorrentes do arredondamento, com ajuste residual para que a soma dos valores dos itens não ultrapasse o último lance ofertado ou o valor negociado, vedada a redistribuição de descontos entre os itens.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os requisitos legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

14.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances e realizados os procedimentos de desempate, quando aplicáveis, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações dos materiais e serviços, à exequibilidade e ao atendimento dos limites unitários e global.
15.2.1. A classificação em primeiro lugar dependerá do menor preço total do lote e do atendimento integral às condições de aceitabilidade, sendo a declaração de vencedor posterior à verificação da habilitação.
15.2.2. Não será admitida a compensação de desconformidade técnica ou de preço unitário superior ao máximo por vantagem apresentada em outro item.

15.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração do objeto licitado.
16.1.2. **A proposta readequada deverá apresentar os 19 itens**, com descrição, unidade de medida, quantitativo estimado, preço unitário, preço total e valor global, **observada a aplicação do mesmo percentual de desconto sobre os preços unitários estimados** pela Administração, conforme os itens 13.4.3 a 13.4.3.2 deste Edital.
16.1.3. A proposta readequada deverá identificar os materiais ofertados e suas características técnicas. Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes poderão ser solicitados em diligência para esclarecer o atendimento às especificações, sem alteração substancial da proposta.
16.1.4. A Administração poderá consultar bases oficiais e solicitar esclarecimentos para verificar a correspondência entre a documentação apresentada e os materiais ofertados.
16.1.5. A avaliação observará critérios objetivos, vinculados às especificações do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

16.2 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica e técnica, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1 Para subsidiar a análise da exequibilidade poderão ser solicitados documentos, planilhas, memórias de cálculo, fichas técnicas, catálogos, declarações ou quaisquer outros elementos aptos a demonstrar a viabilidade da proposta.
16.2.2 A diligência destina-se exclusivamente ao esclarecimento da proposta, sendo vedada a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá mediante decisão motivada, após a realização da diligência, quando os esclarecimentos apresentados forem insuficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.

17. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos de habilitação de que trata o item 9 deste Edital serão examinados pelo Pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões e dos demais documentos junto aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos e entidades emissores.

17.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não ser aceitável ou de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

17.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a divulgação das decisões de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, será concedido prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão. **AS RAZÕES SERÃO APRESENTADAS EM 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da intimação ou da lavratura da ata pertinente, observado o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

18.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

18.4. O exame da admissibilidade não compreenderá julgamento antecipado do mérito do recurso, devendo eventual não conhecimento ser motivado com fundamento nos pressupostos legais.

18.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

20. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Constituem obrigações da contratada:
a) fornecer os materiais e executar os serviços autorizados conforme as especificações, os quantitativos, os locais e os prazos da contratação;
b) realizar os levantamentos presenciais e apresentar os orçamentos nos prazos estabelecidos;
c) iniciar a execução somente após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho ou instrumento de contratação cabível;
d) utilizar materiais novos, adequados e compatíveis com as especificações, observadas as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes;
e) executar os serviços por profissionais capacitados, adotando as medidas de segurança exigíveis, inclusive para trabalho em altura, quando aplicável;
f) disponibilizar os equipamentos, as ferramentas, os meios de acesso e os dispositivos de proteção necessários;
g) assegurar a adequada fixação, vedação, inclinação e conexão dos elementos instalados, conforme as especificações;
h) manter os locais organizados e protegidos, evitando danos às edificações e riscos aos usuários;
i) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as orientações da Administração quanto aos bens e materiais retirados pertencentes ao Município;
j) apresentar, para os serviços medidos em horas, relatório técnico assinado digitalmente, com descrição dos trabalhos, horários de início e término, identificação dos profissionais e registros fotográficos com indicação da localização;
k) não cobrar separadamente materiais, acessórios ou mão de obra já incluídos no preço de outro item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os materiais e serviços com vícios, defeitos ou incorreções;
m) cumprir as garantias e os prazos de substituição previstos no Termo de Referência;
n) manter as condições de habilitação durante a vigência da ata e a execução das contratações;
o) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;
p) manter representante, endereço eletrônico e telefone atualizados para comunicação;
q) apresentar nota fiscal e documentação de medição correspondentes aos itens efetivamente executados e aceitos;
r) comunicar imediatamente os fatos que possam comprometer a segurança, os prazos ou a adequada execução.

21.2. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, conforme o item 8.4 do Termo de Referência.
21.2.1. A aquisição de materiais de fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação da execução e não afasta a responsabilidade integral da contratada.

21.3. A fiscalização e o recebimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

a) emitir as solicitações, Ordens de Compra/Empenho e demais instrumentos necessários à contratação, com identificação dos itens, quantitativos, locais e condições de execução;
b) acompanhar, fiscalizar e receber o objeto por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;
d) indicar os locais de atendimento, possibilitar o acesso às áreas de intervenção e prestar as informações necessárias ao levantamento e à execução dos serviços;
e) verificar a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, podendo solicitar esclarecimentos ou promover diligências sempre que necessário;
f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência;
g) rejeitar materiais ou serviços em desacordo com as especificações e exigir as correções ou substituições pertinentes;
h) notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
i) efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo do objeto, a liquidação da despesa e o atesto do fiscal da contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

j) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o devido processo legal.

22.1.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais e pela adequada execução dos serviços.
22.1.2. A atuação da Administração na gestão, fiscalização e recebimento do objeto não transfere à contratante a responsabilidade pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais, ambientais ou comerciais atribuídas à contratada.
22.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, observados os prazos legais e contratuais.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.
23.1.1. O gestor e o fiscal atuarão no acompanhamento da execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, a observância das especificações da contratação e a adequada execução do objeto.

23.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços coordenar a execução das contratações dela decorrentes, acompanhar a gestão contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.

23.3. Compete ao fiscal da contratação acompanhar, conferir, registrar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação, comunicando ao gestor as irregularidades constatadas.

23.4. As atribuições do gestor e do fiscal observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 045/2023, o Termo de Referência e os atos de designação expedidos pela Administração.

23.5. No exercício da fiscalização, a Administração poderá:
I – verificar a conformidade do objeto com as especificações da contratação;
II – acompanhar o fornecimento e a instalação dos materiais e os serviços de remoção, limpeza, reparos e manutenção, verificando os quantitativos, as características técnicas e o adequado funcionamento dos sistemas;
III – solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto;
IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
V – determinar a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição de materiais e serviços em desacordo com as especificações;
23.5.1. A fiscalização verificará se os serviços e acessórios cobrados já estão abrangidos pelo preço de outro item, impedindo duplicidade de remuneração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

23.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

23.7. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas nos autos do processo administrativo para subsidiar as providências cabíveis.

23.8. Constatada desconformidade, a contratada deverá promover o saneamento às suas expensas, observado o prazo de notificação e, nas substituições de materiais abrangidas pela garantia, o prazo de até 2 (dois) dias úteis previsto no Termo de Referência.

23.9. Os serviços medidos em horas dependerão da apresentação e conferência dos relatórios exigidos no Termo de Referência, devendo a fiscalização registrar as horas efetivamente executadas e aceitas.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações próprias das secretarias requisitantes, destinadas à manutenção dos prédios públicos e às demais despesas compatíveis com o objeto, observadas as dotações indicadas no item 12 do Termo de Referência.
24.1.1. Antes de cada contratação, serão identificados os créditos orçamentários necessários e emitidos os documentos pertinentes à realização da despesa.

24.2. O registro de preços destina-se ao atendimento das necessidades efetivas de instalação, substituição, limpeza, reparos e manutenção de calhas, rufos, pingueiras, condutores e acessórios.
24.2.1. As solicitações poderão abranger os itens e quantitativos necessários a cada intervenção, sem obrigação de contratação integral ou mínima.
24.2.2. Cada contratação será formalizada pelo instrumento legalmente cabível, com identificação do objeto, dos quantitativos, dos preços, dos locais, dos prazos e das responsabilidades.
24.2.3. A contratação posterior de item específico do lote dependerá de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, após a adjudicação e homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e atendidas as demais condições legais e regulamentares.
25.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal devidamente fundamentada e acompanhada de documentação idônea apta a demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de impactar extraordinariamente os custos da execução contratual.
25.1.2. A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que caracterizada alguma das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente comprovada por documentação idônea.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

25.1.3. Para fins de análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de preços atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, orçamentos de fornecedores ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos dos materiais, insumos e serviços envolvidos na execução do objeto.
25.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

25.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

25.3. Os preços serão reajustados pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, observada a regulamentação municipal aplicável.
25.3.1. O reajuste incidirá sobre as obrigações a que seja aplicável a variação acumulada do índice, sem alcançar parcelas executadas antes da aquisição do respectivo direito.
25.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo anual será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
25.3.3. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice, será adotado seu substituto legal ou, na ausência deste, outro índice que reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa e formalização cabíveis.
25.3.4. É vedada a aplicação cumulativa de reajuste e revisão para compensar a mesma variação de custos.
25.3.5. O reajuste será formalizado pelo instrumento adequado, com registro da memória de cálculo e dos preços resultantes, observadas as regras aplicáveis à Ata e às contratações dela decorrentes.

25.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:
25.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os lotes com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;
25.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

25.5. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, considerando a natureza específica da demanda, a logística local de fornecimento e a necessidade de preservação do adequado gerenciamento dos quantitativos estimados pelo Município de Agrolândia/SC.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução da parcela correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e dos relatórios exigidos no Termo de Referência, devidamente conferidos e assinados pelos responsáveis, após o atesto e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.
26.1.1. O valor devido corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados ou executados e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços unitários vigentes.
26.1.2. A medição observará as unidades de cada item: metros lineares, barras de 6 metros, peças, unidades ou horas técnicas, conforme o Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

26.1.3. Nos itens com instalação incluída, a medição dependerá da conclusão e aceitação do respectivo fornecimento instalado, não bastando a entrega do material.
26.1.4. Para o item 19, o pagamento dependerá da comprovação dos serviços e das horas executadas mediante relatório técnico assinado digitalmente e registros fotográficos, com horários, localização e profissionais envolvidos.
26.1.5. Não serão remunerados separadamente serviços, materiais, acessórios ou despesas já incluídos no preço de outro item.
26.1.6. A nota fiscal deverá identificar o empenho e discriminar os itens, as unidades, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais.
26.1.7. Eventuais inconsistências serão comunicadas para saneamento, assegurado o pagamento da parcela incontroversa quando identificável e regularmente liquidada.

26.2. O pagamento não exclui a responsabilidade da contratada pelos materiais empregados, pelos serviços executados e pelas obrigações de garantia.

26.3. A contratada deverá observar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicáveis, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, suas alterações, e com o Decreto Municipal nº 097/2023.

26.4. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal da parte interessada, devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória. A mera variação ordinária dos preços de mercado não caracteriza, por si só, hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
26.4.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha provocado alteração efetiva dos encargos originalmente assumidos, não sendo admitidos pedidos fundamentados em riscos ordinários da atividade econômica.
26.4.2. Caberá à parte interessada comprovar, mediante documentação idônea, contemporânea aos fatos e suficiente para demonstrar o nexo causal, a efetiva alteração dos custos da contratação e a repercussão no equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total das obrigações assumidas na contratação;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, o gerenciamento da Ata ou a execução das contratações dela decorrentes;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento no gerenciamento da Ata ou na execução das contratações dela decorrentes;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 27.1 deste edital, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, reincidência e extensão do dano, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, observada a gravidade da infração, extensão do dano, reincidência e proporcionalidade;
c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Agrolândia/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

27.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, diante da gravidade do descumprimento, promova a extinção da contratação ou do instrumento equivalente e aplique, cumulativamente, as demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

27.6. A aplicação das sanções previstas no item 27.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 27.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

27.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

27.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

27.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 27.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. O tratamento de dados **pessoais** realizado no âmbito deste procedimento observará a legislação aplicável.

28.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

28.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

28.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

28.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

28.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

28.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29. DA MATRIZ DE RISCO

29.1. A distribuição dos riscos da contratação observará a origem dos eventos, a capacidade de prevenção e gerenciamento pelas partes e as disposições legais aplicáveis.
29.1.1. Compete à contratada gerenciar os riscos ordinários relacionados:
I – à aquisição, confecção, transporte e instalação dos materiais, conforme as especificações e condições contratadas;
II – à disponibilidade de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e dispositivos de proteção necessários à execução;
III – às falhas de levantamento, medição, confecção, fixação, vedação, conexão e execução que lhe sejam imputáveis;
IV – às perdas, avarias e danos nos materiais sob sua responsabilidade;
V – aos atrasos decorrentes de sua organização empresarial, de seus fornecedores ou da mobilização de pessoal e equipamentos;
VI – aos acidentes e danos decorrentes do descumprimento das normas de segurança ou de falhas de execução que lhe sejam imputáveis;
VII – ao atendimento parcelado e de pequenas quantidades, conforme as condições previamente estabelecidas;
VIII – à correção dos vícios, defeitos e desconformidades abrangidos por sua responsabilidade;
IX – aos custos ordinários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, já compreendidos nos preços ofertados.
29.1.2. Compete à Administração gerenciar os riscos relacionados:
I – à definição das demandas e à emissão dos instrumentos de contratação;
II – ao fornecimento das informações e à disponibilização dos locais sob sua responsabilidade;
III – à compatibilização das intervenções com o funcionamento das unidades atendidas;
IV – às alterações, suspensões ou paralisações que determinar;
V – à fiscalização, à medição, ao recebimento, à liquidação e ao pagamento das parcelas regularmente executadas;
VI – aos impedimentos de acesso ou de execução decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis.

29.2. As condições climáticas que impeçam a execução segura dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas e comprovadas pela contratada, cabendo à Administração avaliar seus efeitos sobre os prazos e as demais obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

29.3. A identificação de condições ocultas, incompatibilidades ou necessidades de intervenção não abrangidas pelo objeto deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução de serviços adicionais, vedada sua realização sem autorização e formalização legalmente cabíveis.

29.4. A alocação dos riscos ordinários não afasta o reajustamento previsto nem as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na contratação.

29.5. As partes deverão adotar medidas para prevenir e mitigar os eventos que possam comprometer a execução, registrando as ocorrências, seus efeitos e as providências adotadas.

29.6. Os riscos não expressamente previstos serão examinados conforme as circunstâncias concretas, as obrigações assumidas e a legislação aplicável, mediante decisão fundamentada.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade documental ou a inveracidade das informações implicará a desclassificação, inabilitação ou cancelamento do registro, conforme o caso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.3. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para comprovação de condições preexistentes e saneamento de falhas, observados o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os limites à alteração substancial das propostas e das condições de habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. A divulgação do edital e de seus anexos, dos avisos e dos demais atos observará os meios e prazos legalmente exigidos, inclusive o PNCP, o sítio eletrônico oficial do Município, o Diário Oficial competente e a plataforma BNC, além das demais publicações obrigatórias.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Termo de Referência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

30.10. Integram o procedimento os documentos da fase preparatória, este Edital e seus anexos, a proposta adjudicada e os demais documentos do processo. Eventuais divergências deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas antes da apresentação das propostas, vedada a utilização de regra de prevalência para impor obrigação contraditória ou não claramente divulgada aos licitantes.

Agrolândia 03 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
assinado digitalmente 03/11/2026 11:11:13

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Elaboração da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CALHAS, RUFOS, PINGUEIRAS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA-SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realizar os serviços de instalação, substituição e manutenção de calhas e afins nos diversos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal, de modo a assegurar o adequado escoamento das águas pluviais e contribuir para a conservação das coberturas, fachadas, paredes e demais estruturas.

A exposição contínua às intempéries pode ocasionar desgaste, corrosão, deformações e falhas nas calhas existentes, provocando infiltrações, umidade e outros danos às edificações. A manutenção adequada desses sistemas é necessária para preservar o patrimônio público e proporcionar condições adequadas de funcionamento e segurança dos ambientes públicos.

A manutenção preventiva e corretiva de calhas, rufos, pingueiras e afins é indispensável para preservar a estrutura física dos imóveis, evitando infiltrações, goteiras, umidade, alagamentos, deterioração de telhados, paredes, forros e demais elementos construtivos, bem como prevenir danos ao patrimônio público.

Além da preservação estrutural dos prédios, a execução desses serviços é fundamental para garantir condições adequadas de segurança, salubridade e conforto aos usuários dos espaços, contribuindo diretamente para a continuidade e qualidade das atividades educacionais, culturais, atendimento à população e atividades administrativas desenvolvidas nos locais atendidos.

A exposição contínua às intempéries pode ocasionar desgaste, corrosão, deformações e falhas nas calhas existentes, favorecendo infiltrações, umidade e danos em coberturas, paredes, forros e demais componentes dos prédios públicos dos diversos setores da Administração Municipal. Tais ocorrências podem gerar custos adicionais de manutenção e comprometer as condições adequadas de uso dos espaços públicos.

Dessa forma, a realização do processo licitatório para registro de preços permitirá que a Administração Municipal realize os serviços de instalação, substituição e manutenção de calhas e afins, conforme a necessidade das secretarias ao longo da vigência da ata, garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e melhor planejamento das ações administrativas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços passará a produzir seus efeitos a partir do momento da assinatura pelas partes, possibilitando a Homologação da Licitação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Segue abaixo especificações e quantidades estimadas*:

ITEM	QUANT.	UND.	OBJETO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	850	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #28 (0,43MM) – CORTE 30CM - Chapa metálica fabricada em Aço Galvanizado, Espessura #28 (0,43mm) ou maior, Corte em até 30cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	R$ 57,61
2	550	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #28 (0,43MM) – CORTE 60CM - Chapa metálica fabricada em Aço Galvanizado, Espessura #28 (0,43mm) ou maior, Corte em até 60cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras	R$ 76,16

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

			e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	
3	450	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #26 (0,50MM) – CORTE 90CM - Chapa metálica fabricada em Aço Galvanizado, Espessura #26 (0,50mm) ou maior, Corte em até 90cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	R$ 102,47
4	350	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #26 (0,50MM) – CORTE 120CM - Chapa metálica fabricada em Aço Galvanizado, Espessura #26 (0,50mm) ou maior, Corte em até 120cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	R$ 150,76
5	650	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE ALUMÍNIO #0,60MM – CORTE 30CM - Chapa metálica fabricada em Alumínio, Espessura #0,60mm ou maior, Corte em até 30cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO	R$ 72,37

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

			LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	
6	450	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE ALUMÍNIO #0,60MM – CORTE 60CM - Chapa metálica fabricada em Alumínio, Espessura #0,60mm ou maior, Corte em até 60cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	R$ 111,18
7	400	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE ALUMÍNIO #0,70MM – CORTE 90CM - Chapa metálica fabricada em Alumínio, Espessura #0,70mm ou maior, Corte em até 90cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão	R$ 157,79

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

			em condutores verticais ou horizontais.	
8	300	Metros Lineares	CALHA, RUFO, PINGUEIRA E/OU AFINS EM CHAPA DE ALUMÍNIO #0,70MM – CORTE 120CM - Chapa metálica fabricada em Alumínio, Espessura #0,70mm ou maior, Corte em até 120cm. Pode ser utilizada como calha, rufo, pingueira e/ou afins, com desenvolvimento variável de acordo com a demanda. Fornecimento do material e instalação por METRO LINEAR: o valor do metro linear deverá englobar todos os custos necessários às etapas de medição, confecção, transporte, entrega e instalação nos locais previamente informados pela secretaria requisitante. Também deverão ser considerados suportes de sustentação a cada 100cm ou menos, instalação com solda em oxigênio ou vedação em poliuretano PU40 (conforme o caso), cabeceiras e bocais de saída condizentes com a necessidade, parafusos e demais acessórios utilizados para fixação. Deverá prever inclinação adequada para destinação final da água pluvial e a conexão em condutores verticais ou horizontais.	R$ 229,49
9	120	Barras	TUBO PVC BRANCO Ø75MM - Tubo PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø75MM, Comprimento da Barra 6 Metros, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais com abraçadeira metálica no Ø do tubo a cada 100cm fixada na construção existente. Considerar a conexão com a rede pluvial existente.	R$ 75,75
10	170	Barras	TUBO PVC BRANCO Ø100MM - Tubo PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø100MM, Comprimento da Barra 6 Metros, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais com abraçadeira metálica no Ø do tubo a cada 100cm fixada na construção existente. Considerar a conexão com a rede pluvial existente.	R$ 104,38
11	120	Barras	TUBO PVC BRANCO Ø100MM - Tubo PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø100MM, Comprimento da Barra 6 Metros, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais com abraçadeira metálica no Ø do tubo a cada 100cm fixada na construção existente. Considerar a conexão com a rede	R$ 192,90

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

			pluvial existente.	
12	200	Peças	JOELHO 90º PVC BRANCO Ø75MM - Joelho 90º PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø75MM, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais.	R$ 12,29
13	300	Peças	JOELHO 90º PVC BRANCO Ø100MM - Joelho 90º PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø100MM, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais.	R$ 19,48
14	200	Peças	JOELHO 90º PVC BRANCO Ø150MM - Joelho 90º PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø150MM, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais.	R$ 35,00
15	70	Peças	TEE PVC BRANCO Ø75MM - Tee PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø75MM, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais.	R$ 13,53
16	80	Peças	TEE PVC BRANCO Ø100MM - Tee PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø100MM, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais.	R$ 28,92
17	80	Peças	TEE PVC BRANCO Ø150MM - Tee PVC (Policloreto de Vinila), Norma ABNT NBR 5688, Cor Branca, Tamanho Ø150MM, Vedação de Encaixe com Anel. Considerar o fornecimento e a instalação em conformidade com a Norma ABNT NBR 8160 em condutores verticais e horizontais de águas pluviais.	R$ 44,10
18	300	Unidades	ADESIVO SELANTE PU40 360G A 400G - Adesivo Selante Elástico PU40, a base de Poliuretano Híbrido ou MS Polímero. Cartucho com Bico de Aplicação contendo geralmente de 360 a 400 gramas. Disponível nas cores Branco, Cinza e Preto (na contratação será definido a cor). Indicado para vedação e calafetação de calhas, rufos, pingueiras e/ou afins. Utilizado somente em reparos e manutenções.	R$ 29,01
19	1000	Horas	HORA TÉCNICA PARA REMOÇÃO DE CALHAS E AFINS DANIFICADOS, LIMPEZA, REPAROS E MANUTENÇÕES -	R$ 82,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

			Características: Fazer a remoção de calhas, rufos, pingueiras e/ou afins que estejam danificados e que precisam ser retirados do local para instalação de itens novos. Fazer a limpeza de calhas e tubulações que podem estar obstruídos por elementos diversos. Fazer reparos e manutenções em calhas, rufos, pingueiras e/ou afins existentes. Valor por hora, sendo exigido relatório fotográfico para comprovação dos horários e profissionais envolvidos.	

***NOTA IMPORTANTE:**

A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência constituem estimativas para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da ata, não representando compromisso de aquisição total ou parcial. Conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga o Município a contratar.

Os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observados os quantitativos registrados, os locais e os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

Não haverá quantidade mínima nem valor mínimo por pedido. As solicitações poderão abranger pequenas quantidades, inclusive uma única unidade de fornecimento do item, respeitada a unidade de medida e a apresentação previstas na especificação. O fornecedor não poderá condicionar o atendimento à formação de carga, à acumulação de pedidos ou ao atingimento de quantidade ou valor que considere economicamente viável.

Na elaboração da proposta e na oferta de lances, os licitantes deverão considerar a possibilidade de entregas parceladas e de pequenas quantidades, incluindo nos preços todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, especialmente frete, transporte, carga, descarga, embalagens, tributos e demais despesas, sem cobrança adicional ao Município.

A simples alegação de baixo valor do pedido, custo de frete ou ausência de viabilidade econômica da entrega, quando decorrente das condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência, não constitui justificativa suficiente para recusa, atraso ou descumprimento do fornecimento, nem fundamenta, por si só, pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na legislação aplicável, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que o processo licitatório supracitado atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Os serviços de instalação, substituição e manutenção de calhas e afins, a confecção dos perfis de calhas, rufos, pingueiras e afins necessários para manutenção e adequação dos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas promulgados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e especializados dentro dos mais altos padrões de qualidade, obedecendo às normas pertinentes, bem como às recomendações dos fabricantes, normas técnicas e da legislação em vigor.

6.1. Prestação dos Serviços

Para comprovação da prestação dos serviços quantificados em horas, o Contratado deverá seguir a unidade correspondente ao item, devendo ser emitido relatório técnico assinado digitalmente, descrevendo o horário de início e fim dos trabalhos, através de registro fotográfico, indicando a localização geográfica e os prestadores de serviço envolvidos no atendimento.

6.2. Fornecimento de Peças

Quando do fornecimento ou substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pela legislação vigente, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, fornecidas pelo Contratado, sem exclusividade. O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar ao Contratado a verificação das peças instaladas.

6.3. Prazos de Entrega ou Execução

As instalações exigirão realização de visita técnica presencial para levantamento dos serviços e demais itens necessários. O atendimento a essa demanda deverá ser realizado dentro do prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

As manutenções corretiva e preventiva consistirão na realização de visita técnica com atendimento presencial, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação da secretaria.

O orçamento dos serviços elencados, bem como das peças, deverá ser emitido e encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação da secretaria. A aprovação expressa do Contratante, será considerada somente após a emissão da Ordem de Compra/Empenho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

Mediante o recebimento da Ordem de Compra/Empenho, os serviços deverão ser executados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma única, seguindo rigorosamente a solicitação da secretaria.

6.4. Locais e Horários de Entrega ou Execução

A prestação de serviços será requisitada de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada secretaria e deverão ser efetuadas nos locais indicados pela secretaria requisitante e que se situam nos seguintes endereços pertencentes a Administração Municipal:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Sede: Rua dos Pioneiros, Nº 109, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua dos Pioneiros, Nº 882, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Ricardo Hobus, Nº 35, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CONSELHO TUTELAR
Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 84, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO
Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Fundos, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
(Anexo ao Pavilhão de Eventos, nos fundos da Secretaria de Desenvolvimento Educacional).

CME - COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
(Anexo ao Ginásio de Esporte Oscar Zwicker)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Lateral, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
(Fundos da Sede da Polícia Militar)
-CEI CHAPEUZINHO VERMELHO: Rua Trinta e Um de Outubro, Nº 156, Bairro Siegel – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI MARIANA HELENA HOBUS: Rua dos Pioneiros, Nº 1755, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI PICA PAU AMARELO: Rua João Will, Nº 95, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI PEQUENO PRÍNCIPE: Rua 1º de Maio, Nº 357, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI CANTINHO FELIZ: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 60, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI UTA KRIESER: Rua Leopoldo Zwicker, Nº 90, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI HANNA MISFELD: Alameda Trombudo Alto, Nº 1978, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CEI CRIANÇA FELIZ: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

-CE RUDOLFO THEILACKER: Rua Rudolfo Theilacker, Nº 159, Bairro Ipiranga – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE SÃO JOÃO: Rua João Will, Nº 175, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE ADOLFO HEDEL: Alameda Trombudo Alto, Nº 2450, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE JOAQUIM MUNIZ DA COSTA: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CE COMPLEMENTAR EWALD BRUNO JULIUS KRESS: Rua Nereu Ramos, Nº 421, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E DO TURISMO
Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
Sede: Rua dos Pioneiros, Centro - Edifício Edgar Will, Nº 08 CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

SECRETARIA DE SAÚDE
Sede: Rua Nereu Ramos, Nº 107, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-UBS São João: Rua João Will, Nº 40, Bairro São João – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-UBS Três Barras: Rua Siegfried Bauer, S/Nº, Bairro Três Barras – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-UBS Serra dos Alves: Estrada Geral Serra dos Alves, S/Nº, Bairro Serra dos Alves – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CRA - Centro de Reabilitação Agrolândia: Alameda Trombudo Alto, Nº 189, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.
-CAPS – Centro de Atenção Psicossocial: Alameda Trombudo Alto, Nº 2480, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

POLÍCIA MILITAR
Sede: Avenida 25 de Julho, Nº 800, Centro – CEP: 88.420-000 – Agrolândia-SC.

CORPO DE BOMBEIROS
Sede: Avenida Arthur Muller, Nº 2180, Bairro Botafogo – CEP: 89.160-000 – Trombudo Central-SC.

Caso surgir mais algum endereço, poderá ser incluído no decorrer da vigência da ARP.

O horário de entrega e/ou execução deverá ser de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos (dias úteis para o município), das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

NOTA: Reserva-se a Contratante o direito de alterar o local e horário de entrega ou execução, bem como o responsável pelo recebimento, conforme a respectiva demanda, mediante aviso prévio ao Contratado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

O Contratado deverá prestar a garantia legal, e providenciar a troca de eventuais peças que apresentem desconformidades, conforme preconiza o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Os serviços executados de instalação e manutenção corretiva e preventiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
-03 (três) meses para a mão de obra executada;
-03 (três) meses para as peças substituídas ou fornecidas na instalação. Caso um dos materiais apresente imperfeições durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 02 (dois) dias úteis e nas mesmas condições de garantia.

A instalação e a manutenção preventiva compreenderá a execução dos serviços que sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento das calhas e afins.

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de peças, acessórios ou componentes na busca da correção de falhas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial, no caso ABNT e INMETRO.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá atender integralmente às exigências legais e normativas aplicáveis, incluindo, quando pertinente, as disposições da legislação sanitária e normas técnicas específicas, garantindo a correta execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade.

8.1. Gestão e Fiscalização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024 , que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município de Agrolândia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Agrolândia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. Qualificação Técnica

Para comprovar sua qualificação técnica, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido serviços e materiais da natureza

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

8.3. Obrigações da Contratante:

Serão obrigações do Contratante:
A) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços entregues;
B) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na Licitação e no Contrato;
C) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
D) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do Contrato ou do Termo de Referência;
E) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
F) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
G) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
H) Demais condições constantes do Termo de Referência e Contrato.

8.4. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:
A) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
B) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
C) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
D) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
E) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
F) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
G) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
H) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
I) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto, principalmente na etapa de instalação e manutenção dos equipamentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

J) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado conforme ordem cronológica em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal e emissão de relatórios, devidamente conferidos e assinados pelo responsável pelo recebimento e secretário(a) da pasta, informando o respectivo empenho emitido pelo setor de contabilidade correspondente ao item fornecido e de acordo com as especificações do objeto.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 8, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, considerando como metodologia aplicada o valor de referência aferido por meio de menor preço.

Além da comprovação de estar apto para exercer serviço, perante apresentação de documento comprovando habilitação técnica para desempenhar a prestação do serviço.

11. VALOR ESTIMADO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 582.294,80 (Quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

-Secretaria de Desenvolvimento Educacional

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(69) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Educação Infantil

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2016 – Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	0012.0365.0018
Vínculo:	155070000000 – Transferência do Salário-Educação
Referência:	(100) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

-Ensino Fundamental

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2018 – Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	155070000000 – Transferência do Salário-Educação
Referência:	(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

Para as demais secretarias, as dotações orçamentárias serão informadas assim que houver a necessidade da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 73/2026, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Edital e em seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – ESTAR CIENTE de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência, legalidade e controle social;

II – TER CIÊNCIA E CONCORDAR com o tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – RECONHECER que os documentos apresentados poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência, sistemas eletrônicos oficiais e demais meios legalmente destinados à publicidade dos atos administrativos;

V – DECLARAR, para fins de divulgação pública dos documentos de habilitação, que opta por uma das seguintes modalidades:

() **AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos de habilitação apresentados, inclusive contendo dados pessoais necessários à instrução do processo licitatório, ficando dispensada a apresentação de versão pública anonimizada;

OU

() **NÃO AUTORIZA** a divulgação integral dos documentos contendo dados pessoais, comprometendo-se a apresentar, além da versão integral destinada à análise interna da Administração, versão pública anonimizada para fins de publicação e transparência;

VI – COMPROMETER-SE, caso opte pela não autorização da divulgação integral, a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização dos dados pessoais quando da elaboração da versão pública dos documentos;

VII – RESPONSABILIZAR-SE integralmente pela correta anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

a) CPF;
b) RG;
c) CNH;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

d) assinaturas manuscritas;
e) endereços residenciais;
f) dados bancários pessoais;
g) e-mails pessoais;
h) demais informações pessoais não essenciais à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – RECONHECER que permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à legalidade, transparência, fiscalização e controle da contratação pública;

IX – DECLARAR CIÊNCIA de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

X – RECONHECER que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 73/2026, Processo nº 159/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE CALHAS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CALHAS, RUFOS, PINGUEIRAS E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA-SC**, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.
1.1.1. A contratação será coordenada pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional e atenderá às necessidades das secretarias e unidades relacionadas no Termo de Referência.
1.1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital de Licitação nº 159/2026, Pregão Eletrônico nº 73/2026, ao Termo de Referência e à proposta adjudicada, independentemente de transcrição.
1.1.3. O lote único compreende 19 itens, com unidades de medida e preços próprios. A adjudicação global não implica contratação integral ou simultânea dos itens.
1.1.4. A detentora será responsável pelo atendimento das solicitações regularmente emitidas durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e as condições de cada contratação.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações, as unidades de medida e os quantitativos máximos constarão do quadro abaixo, conforme a proposta adjudicada. As descrições completas do Termo de Referência integram esta Ata, independentemente de transcrição.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE MÁXIMA**	**PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

2.1.1. As marcas, os fabricantes e as referências dos materiais industrializados serão identificados conforme a proposta adjudicada, quando aplicáveis. Para peças confeccionadas sob medida, serão indicadas essa condição e as características técnicas pertinentes.
2.1.2. O total de cada item corresponderá ao preço unitário registrado multiplicado pelo respectivo quantitativo. O valor global corresponderá à soma dos totais dos 19 itens.
2.1.3. Os quantitativos são estimativos e não geram obrigação de contratação integral ou mínima pela Administração.
2.1.4. Não haverá quantidade mínima nem valor mínimo por solicitação, respeitadas a unidade de medida e a apresentação de cada item.
2.1.5. A contratação posterior de item específico do lote dependerá de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos registrados durante o período de vigência desta Ata. Eventual renovação de quantitativos por ocasião de sua prorrogação dependerá do atendimento das condições previstas no Edital e na regulamentação aplicável, não se confundindo com acréscimo durante o período vigente.

2.4. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento de cada item, incluindo materiais, medição, confecção, mão de obra, instalação quando prevista, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e proteção, transporte, carga, descarga, fixação, vedação, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.
2.4.1. O atendimento parcelado, inclusive de pequenas quantidades, não autoriza cobrança adicional de deslocamento, frete, mobilização ou outras despesas já compreendidas nos preços.
2.4.2. Não serão admitidas cobranças adicionais decorrentes de erro na elaboração da proposta, falha de planejamento ou custos ordinários da atividade empresarial, ressalvados os mecanismos de alteração de preços legalmente aplicáveis.
2.4.3. A Administração poderá realizar pesquisas e verificações para acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.
2.4.4. Nos itens cujo preço compreenda fornecimento e instalação, é vedada a cobrança separada da mão de obra, dos acessórios e dos demais serviços já incluídos na respectiva especificação.
2.4.5. O item 19 será utilizado exclusivamente para os serviços previstos em sua descrição, sendo vedada sua utilização para remunerar instalação já incluída no preço de outro item.
2.4.6. O adesivo selante do item 18 será solicitado separadamente para reparos e manutenções, não podendo ser cobrado adicionalmente quando sua aplicação já estiver compreendida na instalação de outro item.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento e a execução dos serviços observarão o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e os instrumentos de contratação dela decorrentes.
3.1.1. Cada contratação será formalizada mediante contrato ou instrumento substitutivo legalmente cabível, com identificação dos itens, quantitativos, valores, locais, prazos e condições de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

3.1.2. As solicitações ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias requisitantes e o saldo disponível de cada item.
3.1.3. A detentora não poderá condicionar o atendimento à acumulação de pedidos, à formação de carga ou ao atingimento de quantidade ou valor mínimo.
3.1.4. A realização de visita e a apresentação de orçamento não autorizam o início dos serviços, que dependerá da emissão da Ordem de Compra/Empenho e da formalização da contratação pelo instrumento cabível.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, compatíveis com as especificações e adequados à finalidade contratada.
3.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observadas as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e as exigências de segurança aplicáveis.
3.2.2. A execução deverá assegurar a adequada fixação, vedação, inclinação e conexão dos elementos instalados, conforme as especificações do Termo de Referência.
3.2.3. A detentora fornecerá os equipamentos, as ferramentas, os meios de acesso e os dispositivos de proteção necessários à execução segura.

3.3. Serão observados os seguintes prazos previstos no Termo de Referência:
I – atendimento presencial para levantamento de instalações: até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação da secretaria;
II – atendimento presencial de manutenção corretiva ou preventiva: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação da secretaria;
III – encaminhamento do orçamento dos serviços e materiais: até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação da secretaria;
IV – execução dos serviços autorizados: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra/Empenho.
3.3.1. O orçamento deverá discriminar os serviços, os itens registrados, os quantitativos necessários, os preços unitários vigentes e o valor total.
3.3.2. Eventual impedimento ao cumprimento dos prazos deverá ser imediatamente comunicado e comprovado, cabendo à Administração examinar seus efeitos. A comunicação não implicará prorrogação automática.
3.3.3. Condições climáticas que impeçam a execução segura deverão ser registradas e comunicadas à fiscalização para avaliação das providências e dos ajustes de prazo legalmente cabíveis.

3.4. Os atendimentos ocorrerão nos endereços relacionados no item 6.4 do Termo de Referência, conforme indicação da secretaria requisitante, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos municipais, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
3.4.1. Eventuais alterações de local ou horário serão previamente comunicadas, observados os limites do objeto, as condições licitadas e as repercussões que legalmente devam ser consideradas.

3.5. Para os serviços medidos em horas, a detentora apresentará relatório técnico assinado digitalmente, contendo:
I – identificação da solicitação, da unidade e do local atendido;
II – descrição dos serviços executados;
III – data e horários de início e término dos trabalhos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

IV – identificação dos profissionais envolvidos;
V – registros fotográficos com indicação da localização geográfica;
VI – quantitativo de horas submetido à conferência da fiscalização.
3.5.1. Somente serão remunerados os serviços efetivamente executados, comprovados e aceitos, observadas a unidade do item e a vedação de cobrança em duplicidade.

3.6. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da execução e das verificações pertinentes.
3.6.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, mediante registro que comprove o atendimento às exigências da contratação.
3.6.2. Serão conferidos os materiais empregados, os quantitativos executados, as dimensões, espessuras, fixações, vedações, conexões, condições de acabamento e funcionamento, conforme as especificações.
3.6.3. Materiais ou serviços em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo a detentora reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto defeituoso.
3.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade pelos vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.
3.6.5. Os prazos e procedimentos de recebimento observarão o Edital, o Termo de Referência e o instrumento de contratação, devendo as verificações ser realizadas sem retardamento injustificado da liquidação e do pagamento.

3.7. É vedado subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, conforme o Termo de Referência.
3.7.1. A aquisição de materiais de fabricantes ou distribuidores não caracteriza, por si só, subcontratação da execução e não afasta a responsabilidade integral da detentora.

3.8. Os serviços executados e os materiais fornecidos terão garantia mínima de 3 (três) meses, contados do recebimento da respectiva parcela, sem prejuízo dos prazos legais de responsabilidade e de garantia superior oferecida pelo fabricante.
3.8.1. Os materiais que apresentarem imperfeições durante a garantia deverão ser substituídos por novos em até 2 (dois) dias úteis após a notificação, conforme o Termo de Referência.
3.8.2. Os defeitos de execução deverão ser corrigidos às expensas da detentora, no prazo fixado em notificação, consideradas a natureza da falha, sua gravidade e as condições de segurança.
3.8.3. As correções abrangidas pela garantia não gerarão cobrança de mão de obra, materiais, transporte, deslocamento ou outras despesas.
3.8.4. O término da vigência da Ata não extingue as obrigações de garantia e de responsabilidade referentes às contratações realizadas.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada por igual período mediante formalização anterior ao término e comprovação de que o preço permanece vantajoso.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.
4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.
4.1.5. As contratações decorrentes desta Ata deverão ser formalizadas durante sua vigência, podendo sua execução prosseguir após o término da Ata, conforme os prazos e as condições do respectivo instrumento.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação dependerá de sua admissibilidade na regulamentação municipal aplicável, de previsão no Edital e de decisão expressa e fundamentada da Administração, vedada a acumulação com os saldos remanescentes do período anterior.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados os preços unitários, os quantitativos e o valor global do adjudicatário, conforme a proposta aceita e as condições estabelecidas no Edital.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem registrar os respectivos lotes com preços iguais aos do adjudicatário, observadas as especificações, os quantitativos e a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.2.1. A liberação do compromisso de fornecimento futuro não extinguirá automaticamente as obrigações de contratações já formalizadas, que serão examinadas conforme seus respectivos instrumentos.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A detentora poderá solicitar revisão extraordinária dos preços mediante demonstração de hipótese legal de desequilíbrio econômico-financeiro, acompanhada de documentação que comprove o evento, sua repercussão nos custos e o nexo com os materiais e serviços registrados.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Não comprovados os pressupostos legais para a revisão, o pedido será indeferido mediante decisão motivada. Eventual descumprimento das obrigações será apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

6.11. Comprovados os pressupostos legais para a revisão, a Administração decidirá sobre a recomposição dos preços na extensão necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, consideradas a repercussão efetiva do evento, as condições originalmente pactuadas e a compatibilidade dos valores resultantes.

6.12. A apresentação de pedido de alteração dos preços não autoriza sua modificação unilateral, a recusa de atendimento ou a suspensão da execução, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Recusar injustificadamente o cumprimento dos preços e das condições vigentes, ressalvadas as hipóteses de liberação formalmente reconhecidas pela Administração;
7.1.4. Sofrer sanção que impeça a contratação com o Município, considerada sua abrangência e duração, observado o item 7.2.

7.2. Os efeitos de sanção administrativa sobre o registro serão examinados conforme sua natureza, abrangência e duração, mediante decisão motivada e observância da regulamentação aplicável, vedada a formalização de novas contratações enquanto houver impedimento legal.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. Poderão fundamentar o cancelamento do registro, mediante procedimento próprio, as falhas reiteradas ou graves no fornecimento dos materiais e na execução dos serviços, os atrasos injustificados, o emprego de materiais incompatíveis, a execução defeituosa e o descumprimento das garantias ou das demais obrigações assumidas.
7.6.1. A constatação de preço registrado superior ao praticado no mercado será tratada conforme o procedimento de negociação previsto no capítulo 6, não constituindo, por si só, infração administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancelamento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. O cancelamento do registro não extingue automaticamente as contratações já formalizadas, cujos efeitos serão examinados conforme os respectivos instrumentos e a legislação aplicável.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

8.2. A aplicação de sanções dependerá de procedimento administrativo próprio, com individualização da conduta, consideração das circunstâncias da ocorrência e observância do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

8.3. O cancelamento do registro não implicará aplicação automática de penalidade nem afastará a apuração de responsabilidades quando cabível.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete à fiscalização verificar especialmente:
I – a correspondência entre a solicitação, os itens autorizados e a execução;
II – os quantitativos efetivamente fornecidos, instalados ou executados;
III – as características dos materiais e sua conformidade com as especificações;
IV – as condições de fixação, vedação, inclinação, conexão e funcionamento;
V – o cumprimento dos prazos de atendimento, orçamento e execução;
VI – a observância das medidas de segurança;
VII – os relatórios dos serviços medidos em horas, os registros fotográficos e a identificação dos profissionais;
VIII – a inexistência de cobrança em duplicidade de instalação, acessórios ou outros custos;
IX – a correção das desconformidades e o cumprimento das garantias;
X – a correspondência entre os serviços aceitos, as medições e os valores faturados;
XI – a organização dos locais e a destinação dos resíduos gerados.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora pelos materiais empregados, pela execução dos serviços, pelos danos que lhe sejam imputáveis e pelo cumprimento das garantias.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução da parcela correspondente, mediante apresentação da nota fiscal e dos relatórios exigidos no Termo de Referência, devidamente conferidos e assinados pelos responsáveis, após o atesto e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica aplicável.
10.1.1. O valor devido corresponderá aos quantitativos efetivamente fornecidos, instalados ou executados e aceitos, multiplicados pelos respectivos preços unitários vigentes.
10.1.2. A medição observará as unidades de cada item: metros lineares, barras de 6 metros, peças, unidades ou horas técnicas, conforme o Termo de Referência.
10.1.3. Nos itens com instalação incluída, o pagamento dependerá da conclusão e aceitação do fornecimento instalado, não bastando a entrega do material.
10.1.4. Os serviços do item 19 dependerão da apresentação e conferência do relatório técnico assinado digitalmente e dos registros exigidos no Termo de Referência.
10.1.5. Não serão remunerados separadamente materiais, acessórios, mão de obra ou despesas já incluídos no preço de outro item.
10.1.6. A nota fiscal deverá identificar o empenho e discriminar os itens, as unidades, os quantitativos, os preços unitários e os valores totais.
10.1.7. Eventuais inconsistências serão comunicadas à detentora para saneamento, com identificação dos valores afetados. A parcela incontroversa, quando identificável e regularmente liquidada, terá seu pagamento processado.
10.1.8. O pagamento será efetuado em conta bancária de titularidade da detentora, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.
10.1.9. Não haverá pagamento antecipado.

10.2. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade pelos materiais, pelos serviços e pelas obrigações de garantia.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

11.1. Compete à detentora cumprir o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, a proposta adjudicada e os instrumentos decorrentes, responsabilizando-se pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços autorizados.
11.1.1. A detentora deverá:
I – realizar os atendimentos, levantamentos e orçamentos nos prazos estabelecidos;
II – disponibilizar profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e meios de proteção;
III – executar os serviços com qualidade e segurança;
IV – manter os locais organizados e protegidos;
V – evitar desperdícios e destinar adequadamente os resíduos;
VI – apresentar os documentos necessários à fiscalização, medição e pagamento;
VII – manter representante e canais de comunicação atualizados;
VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

11.2. A detentora responderá pela qualidade dos materiais e pela adequada execução, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.
11.2.1. A responsabilidade observará os prazos legais e as garantias previstas no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta adjudicada.
11.2.2. Identificada desconformidade, a Administração notificará a detentora, indicando a ocorrência e as providências necessárias, observado o prazo de substituição de materiais em garantia.
11.2.3. As despesas de retirada, transporte, substituição, reinstalação e correção decorrentes de falha imputável à detentora serão por ela suportadas.

11.3. Compete à Administração:
I – emitir as solicitações e formalizar as contratações;
II – indicar os locais, os itens e os quantitativos necessários;
III – disponibilizar as informações e o acesso às áreas de intervenção;
IV – examinar os orçamentos e autorizar a execução;
V – acompanhar, fiscalizar, medir e receber o objeto;
VI – comunicar as irregularidades;
VII – efetuar os pagamentos devidos;
VIII – adotar as providências administrativas cabíveis.

11.4. A execução observará as condições de solicitação, levantamento, orçamento, autorização, fornecimento, instalação, manutenção, medição, recebimento, garantia e pagamento estabelecidas nos documentos da contratação.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. Esta Ata, seus anexos e suas alterações serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

12.2. A divulgação observará a transparência das informações relativas ao fornecedor, ao objeto, aos quantitativos e aos preços, com proteção dos dados pessoais cuja exposição não seja necessária ao controle público da contratação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta adjudicada, com os preços unitários, os quantitativos e a identificação dos materiais, quando aplicável;
IV – o cadastro de reserva, quando formado;
V – os demais documentos pertinentes do processo administrativo.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. Eventuais divergências entre os documentos serão examinadas pela Administração mediante decisão fundamentada, sem utilização de regra de prevalência para alterar o objeto ou as condições adjudicadas, criar obrigações não previstas ou prejudicar a isonomia do procedimento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Agrolândia/SC, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito do Município
Município de Agrolândia/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social da Detentora
CNPJ Nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pceb996e5aba78